



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/95, DE 29 DE MAIO DE 1995-

(Dispõe de aprovação das contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 1992).

JOSÉ DIOGO DE FARIAS, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

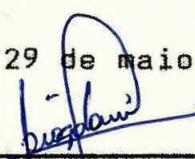
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 26 de maio de 1995, aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º, - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Meridiano, referentes ao exercício de 1992, as quais são de responsabilidade do senhor Luiz Rizzato.

Parágrafo Único - As contas de que trata este artigo são as constantes do Processo TC-5706/026/93 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1995.

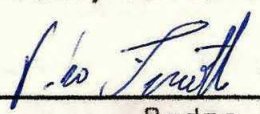


José Diogo de Farias
PRESIDENTE



José Roberto Savazi
1º SECRETÁRIO

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Câmara Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.



Pedro Finotti
2º SECRETÁRIO

